



UFT / PROGEDEP / COPESE – RESULTADO PROVISÓRIO, 10 DE FEVEREIRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TRADUTORES/INTÉRPRETES
DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LÍNGUA PORTUGUESA 2021

2. DO RESULTADO PROVISÓRIO

1.1. UFT (PORTO NACIONAL) – Código: TILPN01 (Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa)

Nº de Inscrição	Candidato	Nota Final	Situação
65485	CAMILA BARBOSA PINHEIRO	77,00	Aprovado
65498	ANA CAROLINA HERMINIO DUARTE MIRANDA	67,67	Aprovado
65492	JONAEL MACEDO NASCIMENTO	22,67	Eliminado
65501	BIANCA GONÇALVES DE ANDRADE	22,33	Eliminado
65494	SANTANA RODRIGUES PEREIRA	-	Eliminado
65487	THALLYTA TEIXEIRA SILVA	-	Eliminado

1.2. UFNT (TOCANTINÓPOLIS) – Código: TILTC02 (Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa)

Nº de Inscrição	Candidato	Nota Final	Situação
65491	ANA CRISTINA PEREIRA TELES	73,83	Aprovado
65505	MARCIANE CARDOSO DA SILVA	60,83	Aprovado
65509	LUCIANA DE SOUSA SILVA	45,33	Eliminado
65484	EDIMAR DOS SANTOS	44,17	Eliminado
65493	ADNA BARROS DOS SANTOS	-	Eliminado
65508	ELIANA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	-	Eliminado
65500	FERNANDA BATISTA DA SILVA	-	Eliminado
65502	GISLENE NOBRE PEREIRA	-	Eliminado
65497	GRACILENE DA SILVA CASTRO	-	Eliminado

2. DOS RECURSOS

2.1. Será admitido **recurso contra o Resultado Provisório** do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa 2021.

2.2. A interposição de recursos deverá ser feita em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, devendo o candidato preencher e fundamentar seu recurso.

2.3. Para a interposição de recurso, os candidatos deverão observar as datas e horários estabelecidos no Anexo I do edital de abertura nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021.



- 2.4. Recursos interpostos fora dos padrões definidos neste edital e/ou no edital de abertura ou fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
- 2.5. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal, via fax ou via correios eletrônico.
- 2.6. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário disponível no site da COPESE, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito neste edital e no edital de abertura, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
- 2.7. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.
- 2.8. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.
- 2.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 2.10. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2021.

Luís Eduardo Bovolato
Reitor